

**UNIFLEX – PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCACIONAL
REGULAMENTO / SEU / UNIFLEX Nº 002/2019
PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A Sociedade Educacional Uberabense, mantenedora da Universidade de Uberaba, institui para o primeiro semestre de 2020, o **UNIFLEX - PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCACIONAL** onde o aluno poderá pagar o curso em até uma vez e meia o tempo regular do curso presencial de pós-graduação stricto sensu ministrados em Uberaba, na modalidade presencial, conforme condições abaixo:

I - CRITÉRIOS

- a) Ser aluno ingressante no 1º semestre de 2020 e estar regularmente matriculado na 1ª etapa do curso;
- b) Ter preenchido a ficha socioeconômica, no período da inscrição;
- c) Ter renda bruta familiar per capita que não exceda o valor quatro salários mínimos;
- d) Comprovar os dados pessoais e familiares declarados;
- e) Se o aluno beneficiário dos descontos de EX-ALUNO ou EMPREGADO DA SEU contratar o UNIFLEX terá o seu desconto reduzido de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento).
- f) **Não ser beneficiário de qualquer outro programa de benefício.**
- g) Os candidatos que se enquadrarem em todos os critérios anteriores estarão selecionados para o programa;
- h) Comparecer a entrevista de enquadramento quando convocado;
- i) Apresentar avalista com renda mínima do dobro da mensalidade integral do curso. Poderá ser apresentado até dois avalistas cuja a soma das rendas seja o dobro da mensalidade integral do curso;
- j) O aluno poderá pagar o curso em até uma vez e meia o tempo de duração regular do curso;
- k) A contratação do crédito educacional para este período ou ano letivo, não implica em renovação automática no próximo período ou ano letivo;
- l) O benefício poderá ser extinto, limitado ou cancelado a qualquer tempo;
- m) O benefício será cancelado em casos de desistência, trancamento, transferência de curso ou IES;

II - NORMAS GERAIS

Os procedimentos estabelecidos abaixo constituem as Normas Gerais do Programa de Crédito Educacional da Uniube - UNIFLEX, dentre outras:

- 1) O benefício previsto neste regulamento aplica-se a alunos ingressantes no primeiro semestre de 2020, regularmente matriculados, na 1ª etapa do curso, com renda per capita familiar que não exceda a quatro salários mínimos.
- 2) Para a comprovação da situação sócio econômica os(as) alunos(as) deverão anexar cópia de documento digitalizado no sistema do processo seletivo do programa UNIFLEX, conforme relação disponível no site www.uniube.br, no período a ser definido a cada semestre
- 3) Os documentos serão examinados pela comissão responsável pelo Programa, em entrevista quando convocado, ocasião em que serão excluídos os que:

